

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no D.O.U, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município http://www.florarica.sp.gov.br

Data da realização: 26 de junho de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Castro Aguiar Filho, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo – Número da Proposta: 13846.352000/1180-01, conforme as características mínimas fixadas neste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **26 de junho de 2019, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado até às 09:00 horas do dia 26/06/2019 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia <u>26/06/2019 com início às 09:00</u> <u>horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo – Número da Proposta: 13846.352000/1180-01, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações MÍNIMAS
01	01	Unid.	Automóvel tipo hatch, 0 (zero) km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2019/2020, com 04 (quatro) portas e 05 (cinco) lugares, motor flex de 04 cilindros de no mínimo 1.3 cc, potência mínima de 88cv na gasolina e 98cv no etanol; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS e EBD; AIRBAG duplo frontal; com controle de tração e estabilidade, retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna; rodas de no mínimo aro 14"; pneus com medidas mínimas de 175/65 14"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, travas elétricas das portas, tapetes de borracha, e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n°s 1 e 2:



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

- a) <u>tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;</u>
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo <u>documento oficial</u> de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s 1 e 2.
- 4.2. A <u>PROPOSTA</u> e os <u>DOCUMENTOS</u> <u>DE HABILITAÇÃO</u> deverão ser apresentados, <u>separadamente</u>, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – "<u>PROPOSTA</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA PREGÃO N° 011/2019 PROCESSO N° 029/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – "<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA PREGÃO N° 011/2019

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

PROCESSO N° 029/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas</u> ou <u>cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.</u>
- 4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60** (sessenta) dias;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o veiculo é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital (**Anexo III**);
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).
- 6.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores).

Atenção: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 500,00** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO.**
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.
- 9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

- 9.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 9.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do contratado.
- 9.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

11. DA GARANTIA DO VEÍCULO

- 11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).
- 11.2. Faz parte deste objeto a garantia do veículo e seus equipamentos que o compõe de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

12. DO CONTRATO



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 12.3. **A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretaria da Saúde, de acordo com a Portaria nº 47/2019.

13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 14.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 14.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 14.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 14.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:
 - a) Advertência
 - b) Multa
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentár	ia	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional-Programátic	ca	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Ficha	147	Categoria Econômica	4.4.90.52		
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 59.616,00		

TOTAL GERAL R\$ 59.616,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 51.660,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- 16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia do Veiculo.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu Estado de São Paulo.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3866-1308, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro.

Flora Rica/SP, 05 de junho de 2019.

José de Castro Aguiar Filho

Prefeito Municipal



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 011/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo – Número da Proposta: 13846.352000/1180-01.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da

empresa,	estabelecida	a	Rua,	n°,
Bairro, na cidade o				
CNPJ n°, inter	-	-	S	,
termos do artigo 4°, VII, da	Lei 10.520/2002,	, decla	ra para os devidos fins	de direito que
cumpre plenamente os requisit	os de habilitação	estabel	ecidos no edital em epíg	grafe.
	•		1 \	
Sendo expressão da	a verdade, subscr	evo-me	<i>.</i>	
Flora Ric	ea/SP, de		de 2019.	
(Nome	, RG, Função ou	Cargo	e Assinatura do	
(1101116	, ito, i anguo ou	~ui 50	o i iodiliatata ao	

Representante legal ou do Procurador)



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Email:

Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO N° 029/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo – Número da Proposta: 13846.352000/1180-01, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Automóvel tipo hatch, 0 (zero) km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2019/2020, com 04 (quatro) portas e 05 (cinco) lugares, motor flex de 04 cilindros de no mínimo 1.3 cc, potência mínima de 88cv na gasolina e 98cv no etanol; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS e EBD; AIRBAG duplo frontal; com controle de tração e estabilidade, retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna; rodas de no mínimo aro 14"; pneus com medidas mínimas de 175/65 14"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado, direção			



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

	hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros e				
	traseiros com acionamento elétrico,travas				
	elétricas das portas, tapetes de borracha, e				
	demais acessórios exigidos pelo Código				
	Brasileiro de Trânsito.				
Valor TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro	que estou	ciente	aceito e m	submeto	a todas a	s regras do	nresente	Edital
Deciaio	que estou	CICIIIC,	actio t in	z subilicio	a wuas a	s regras uc	DIESCHIE	Lunai.

Flora Rica/SP, _	_ de	_ de 2019.
(Nome, RG, Função ou Cargo e A	ssinatura do Representa	 ante legal ou do Procurador)



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEICULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 PROCESSO Nº 029/2019

<u>Objeto:</u> Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Veículo – Número da Proposta: 13846.352000/1180-01.

Declaro para os devidos fins, que o veiculo apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 0**/2019, é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.
Declaro ainda que garantimos o veículo com todos os acessórios e equipamentos que o compõe pelo prazo mínimo de () dias/meses, contados de sua entrega.
Flora Rica/SP, de de 2019.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do

Representante legal ou do Procurador)



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	COMPLETO,							
Bairro	, na cidad	le de			., Telefone	,	inscrita	no
	o de Flora Rica,				_			
perante o	Ministério do 7	Γrabalho, no	que s	se refe	-			
XXXIII,	do artigo 7º da Co	nstituição F	ederai.					
]	Flora Rica/S	P,	de	de 20)19.		
	(N	ome DC Ev		Como	o o Assimate		_	
	(14)	ome, RG, Fu Representa	•	_				



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

	COMPLETO,							
empresa		., estabe	lecida	a	Rua	,	n°	·····,
	, na cidad							
Município	de Flora Rica, I	Declaramos	conhec	cer e ac	eitar as con	dições constant	tes do Edit	al e
seus anexo	os, bem como dec	claramos que	e não h	ouve a	ocorrência o	de fato impediti	ivo para lic	citar
ou contrata	ar com a Adminis	stração.						
Sem mais	s para o mome	nto, subsc	reven	no-nos	S.			
		Flora Dica/S	CD.	do	de 201	Ω		
		Tiora Kica/k)1 ,	_ ue	ue 201	7.		
	(No	ome, RG, Fu	ınção c	ou Carg	o e Assinatu	ra do		
	`		_	_	o Procurado			



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

•		TURA MUNICIPAL DE FLORA
RICA E A EMPRESA	,	PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
VEÍCULO ZERO KM, TIPO	HATCH, PARA SER UTILI	IZADO PELO DEPARTAMENTO
DE SAÚDE, TENDO EM	VISTA A EMENDA	FEDERAL – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS/MATERIA	AL PERMANENTE –	VEÍCULO – NÚMERO DA
PROPOSTA: 13846.352000/1		
A PREFEITURA MUNICIPA	L DE FLORA RICA, Estad	lo de São Paulo, pessoa jurídica de
		50, Centro, Flora Rica/SP, neste ato
•		Aguiar Filho, portador da cédula de
1 1	1 '	da CONTRATANTE e a empresa
, n°	na cidade de	
neste ato representada pelo	Sr	, residente e domiciliado em
, n°	, portador do RG nº	
		smente CONTRATADA, firmam o
		o Pregão Presencial nº 011/2019 -
-		justos e acertados as condições e
Cláusulas que se seguem:	-	,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de veículo "zero km", tipo Hatch, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde, tendo em vista a Emenda Federal Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Veículo Número da Proposta: 13846.352000/1180-01, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 011/2019 Processo nº. 029/2019**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.
- 1.2. O veículo deve ser equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de ______ meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo e condições de entrega

- 2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60** (**sessenta**) **dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ****** (......) pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Automóvel tipo hatch, 0 (zero) km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2019/2020, com 04 (quatro) portas e 05 (cinco) lugares, motor flex de 04 cilindros de no mínimo 1.3 cc, potência mínima de 88cv na gasolina e 98cv no etanol; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; transmissão manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS e EBD; AIRBAG duplo frontal; com controle de tração e estabilidade, retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem manual interna; rodas de no mínimo aro 14"; pneus com medidas mínimas de 175/65 14"; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos:			



"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

	ar condicionado, direção hidráulica ou		
	elétrica, vidros dianteiros e traseiros com		
	acionamento elétrico,travas elétricas das		
	portas, tapetes de borracha, e demais		
	acessórios exigidos pelo Código Brasileiro		
	de Trânsito.		
Valor TOTAL			

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. O valor pactuado no presente contrato não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentán	ia	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	147	Categoria Econômica	4.4.90.52	
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 59.616,00	

TOTAL GERAL R\$ 59.616,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 51.660,00

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

- 9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 011/2019 Processo nº. 029/2019, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

11.1. **A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email:florarica@ig.com.br

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretaria da Saúde, de acordo com a Portaria nº 47/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

	Josá do Costro Aguier Filho
	José de Castro Aguiar Filho Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
-	CONTRATADA



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email:florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1		
Nome:		
RG:		
2		
Nome:		
RG:		